



FAF

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO
CURRICULAR SUPERVISIONADO**

CURSO DE SERVIÇO SOCIAL- EAD

2019



Sumário

TÍTULO I DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO	3
CAPÍTULO I DA NATUREZA	3
CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS	4
CAPÍTULO III DAS FINALIDADES.....	4
CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA	5
CAPÍTULO V DAS BASES LEGAIS	6
CAPÍTULO VI DOS CAMPOS DE ESTÁGIO	7
CAPÍTULO VII DAS ÁREAS	8
CAPÍTULO VIII DA DURAÇÃO	8
CAPÍTULO IX DA INSCRIÇÃO.....	8
CAPÍTULO X DA SUPERVISÃO.....	10
CAPÍTULO XI DA AVALIAÇÃO	12
CAPÍTULO XII DOS RECURSOS HUMANOS	14
CAPÍTULO XIII DAS ATRIBUIÇÕES	14
TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16



TÍTULO I
DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO
CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1.º Para obtenção do diploma, os alunos dos cursos de bacharelado em Serviço Social EAD da Faculdade de Alta Floresta – FAF deverão realizar um estágio curricular supervisionado junto a instituições, respeitado o disposto na legislação em vigor.

Art. 2.º O curso de Serviço Social da Faculdade de Alta Floresta – FAF será regido por este Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 3.º O estágio curricular supervisionado constitui-se de um conjunto de atividades discentes que visa à complementação do ensino e da aprendizagem e é planejado, supervisionado e avaliado por professores de cada curso, de conformidade com o currículo, os programas e o calendário escolar, a fim de se constituir em instrumento de integração dos alunos à atividade profissional, através de treinamento, de prática e de aperfeiçoamento técnico, científico, cultural e de relacionamento humano.

Art. 4.º O planejamento, a supervisão e a avaliação das atividades do estágio serão levados a efeito sob a responsabilidade da Coordenação do Curso a que pertence, com a co-participação da instituição que oferecer o campo de estágio.



CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5.º São objetivos do estágio curricular supervisionado:

I - integrar os alunos em setores e serviços que se utilizam da aplicação do saber, visando elevar o nível do seu aprendizado técnico-científico;

II - melhorar a qualidade da assistência e dos serviços no campo de atividades de cada curso;

III - conscientizar os futuros profissionais de respeito da importância da qualidade nos serviços que haverão de prestar;

IV - melhorar o nível do ensino-aprendizagem dos processos, princípios, métodos e técnicas aplicados nos diferentes ramos do saber;

V - aumentar a valorização do profissional de cada área;

VI - aperfeiçoar o aprendizado mediante um maior aprofundamento técnico-científico no campo de estágio.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES

Art. 6.º O estágio curricular supervisionado tem por finalidades:

I - o oferecimento, ao aluno, de oportunidades de conhecimento, *in loco*, das diferentes atividades profissionais próprias da área de seu curso;



REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL EAD
FACULDADE DE ALTA FLORESTA - FAF

II - o conhecimento, através da prática, da aplicação das informações obtidas em diversas disciplinas que integram o currículo de cada curso;

III - a familiarização do futuro profissional com questões, problemas, processos, soluções, atividades, relacionadas com a sua futura área de atuação profissional;

IV - pôr o estagiário em contato com pessoas, instituições e profissionais, a fim de que o aluno possa aquilatar melhor as necessidades e carências dos que buscam os serviços profissionais de seu curso.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA

Art. 7.º O planejamento, a supervisão e a avaliação das atividades de estágio serão levadas a efeito através de professores integrantes do corpo docente do curso em apreço com a co-responsabilidade da instituição de ensino, observado o disposto neste Regulamento, o nível de formação e a etapa do curso em que se encontrar o estagiário.

Art. 8.º As tarefas dos alunos, relativas ao estágio curricular supervisionado, realizam-se com o concurso de professores/orientadores, de modo a atender às expectativas do discente, da instituição receptora do estagiário e a melhorar o nível de qualidade de assistência ao alunado, propiciando-lhe ampliar o aprendizado técnico e o aprofundamento científico.

Art. 9.º As atividades executivas pertinentes ao estágio estarão a cargo da Coordenação do Curso a que pertence, conforme o que dispõe o Regulamento deste.



REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL EAD
FACULDADE DE ALTA FLORESTA - FAF

Art. 10.º A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente, com interveniência da Coordenação do Curso.

Art. 11.º O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a instituição que o aceitar.

Art. 12.º O aluno poderá receber bolsa, ou outra forma de contraprestação, que venha a ser paga, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária.

CAPÍTULO V

DAS BASES LEGAIS

Art. 13.º O estágio curricular supervisionado a ser cumprido pelos alunos está amparado nos seguintes diplomas legais:

I - Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, com as alterações da Lei nº 8.859, de 23 de março de 1994;

II - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB);

III - Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982;

IV - Portaria do Ministro do Trabalho nº 1.002, de 6 de outubro de 1967;

V - Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

VI - normas internas baixadas pelas autoridades competentes do curso e da Faculdade a que pertence o estagiário;

VII - legislação federal em vigor e a que vier a ser baixada sobre o assunto.



CAPÍTULO VI

DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 14.º Os campos de estágio são as instituições que firmarem convênio, para este fim, com a Faculdade.

Art. 15.º Serão escolhidas, para campos de estágio, as instituições que possuam condições estruturais e organizacionais compatíveis com as áreas em que deverão se desenvolver as tarefas do estagiário.

Art. 16.º O encaminhamento do estagiário à instituição onde deverá atuar é feito pela Coordenação do Curso, com o auxílio do tutor presencial de cada polo.

Art. 17.º O estágio curricular supervisionado somente poderá ser realizado, com supervisão de um professor da disciplina, e pelo tutor presencial do respectivo curso, em instituição que reúna condições capazes de proporcionar experiência prática na linha de formação profissional do estudante.

Art. 18.º O estágio realizar-se-á em instituições com as quais a Faculdade mantenha convênio para o fim específico de aceitação de seus alunos para cumprimento de tarefas supervisionadas por técnicos e por professores visando à vivência, pelos discentes, de situações reais de trabalho.

Art. 19.º As atividades do estágio somente poderão ser realizadas sob responsabilidade e coordenação direta da Faculdade, atendidas as exigências contidas na legislação e normas pertinentes.

Art. 20.º Compete única e exclusivamente à Diretoria da Faculdade a celebração de convênios visando à operacionalização do estágio



curricular supervisionado, bem como o credenciamento das instituições para funcionarem como campos de estágio.

CAPÍTULO VII

DAS ÁREAS

Art. 21.º O estágio desenvolver-se-á em todas as áreas do curso de Serviço Social da Faculdade de Alta Floresta – FAF.

CAPÍTULO VIII

DA DURAÇÃO

Art. 22.º A carga horária total máxima dedicada pelo aluno ao estágio no curso de Serviço Social é de 450 horas.

Parágrafo Único. As atividades diárias durante o estágio não poderão ser superiores há quatro horas-atividade.

Art. 23.º O estágio poderá ser interrompido em casos de:

- I – prestação do Serviço Militar Obrigatório;
- II – licença para tratamento de saúde;
- III – licença maternidade ou paternidade.

CAPÍTULO IX

DA INSCRIÇÃO



REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL EAD
FACULDADE DE ALTA FLORESTA - FAF

Art. 24.º O Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado é que determina o período de inscrição para seus alunos que pretendem candidatar-se ao estágio curricular supervisionado.

Parágrafo Único. O tutor presencial pode contribuir no auxílio e na indicação de empresas para que os alunos realizem os estágios.

Art. 25.º O aluno, ao inscrever-se para o estágio curricular supervisionado, deverá:

I - preencher formulários fornecidos pelo docente responsável pelo estágio curricular supervisionado, e estará disponível no portal do aluno - AVA.

Art. 26.º A inscrição do aluno como estagiário dar-se-á com a aprovação do seu pedido pelo Coordenador do respectivo curso.

Art. 27.º Uma vez aceita a sua inscrição, o aluno estagiário deverá:

I - procurar o supervisor que lhe houver sido designado, para entrevista e assinatura da anuência em formulário obtido no portal;

II - assinar o termo de compromisso com a Faculdade e com a instituição escolhida para a realização do estágio;

III - elaborar, previamente, de comum acordo com o seu supervisor, seu plano de estágio;

IV - receber a documentação necessária, bem como orientação referente ao estágio e aos seus deveres como estagiário;

V - aguardar, a autorização formal para dar início a suas atividades no campo de estágio.

Parágrafo Único. Deverão integrar o plano de estágio os seguintes elementos (um modelo estará disponível no AVA):

I - objetivos;

II - programação;



III - metodologias;

IV - procedimentos;

V - estratégias;

VI - aplicação do conteúdo programático do curso;

VII - cronograma.

Art. 28.º Os documentos de estágio iniciais estarão disponíveis no portal AVA e o aluno deverá preencher atentamente, assinar e recolher a assinatura da Instituição Concedente. O aluno deverá fazer a postagem no sistema AVA com até 30 (trinta) dias após o início das aulas.

Art. 29.º Os documentos de estágio finais estarão disponíveis no portal AVA. O aluno e o supervisor da Instituição deverão preencher atentamente e assinar. O aluno deverá fazer a postagem no sistema AVA com até 15 (quinze) dias antes do encerramento das aulas.

Parágrafo Único – O aluno estagiário deverá ficar atento ao calendário, para realizar as postagens no sistema MOODLE.

CAPÍTULO X

DA SUPERVISÃO

Art. 30.º Entende-se, por supervisão, o processo segundo o qual um professor/tutor à distância do curso acompanha, corrige, orienta, treina e esclarece os discentes no exercício de suas atividades práticas pertinentes a seu estágio, bem como a seu futuro desempenho como profissional.

Parágrafo Único. O tutor presencial ficará responsável pelo acompanhamento do estágio de até 50 alunos de seu polo.



REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL EAD
FACULDADE DE ALTA FLORESTA - FAF

Art. 31.º o professor/tutor presencial irá realizar supervisões e acompanhamento do estagiário até a Instituição, podendo reportar à IES FAF sobre acontecimentos específicos dos alunos estagiários. Realizará o acompanhamento para o preenchimento dos documentos iniciais e finais do estágio, que se encontram ao final deste regulamento e também estará disponível no portal AVA do aluno.

Art. 32.º Eventualmente, poderá co-assumir as funções e responsabilidades supervisionar um profissional lotado no campo de estágio, para a tarefa, de comum acordo entre a instituição a que pertence e a Faculdade.

Art. 33.º A supervisão dos estágios curriculares externos tem os seguintes objetivos:

I – auxiliar e orientar o aluno na aplicação e prática dos conhecimentos teóricos obtidos, de modo a fazê-lo conseguir a adequada formação profissional;

II – verificar a aplicação, pelo estagiário, de procedimentos, princípios, métodos, processos e técnicas do respectivo curso;

III – desenvolver, no aluno, a responsabilidade para com a atividade profissional, atendendo aos princípios éticos;

IV – articular as diversas técnicas e conhecimentos da área de modo a levar o estagiário a conhecer e utilizar todos os recursos das áreas que se fizerem necessários;

V – acompanhar o trabalho realizado e o desenvolvimento pessoal do supervisionado;

VI – contribuir para ampliar, no discente, seu grau de responsabilidade e de interesse pela profissão;

VII – colaborar com o aluno para o desenvolvimento de sua capacidade para o trabalho;



VIII – acompanhar a capacidade, demonstrada pelo supervisionado, de gerir as situações assemelhadas em que vier a atuar profissionalmente;

IX – avaliar o estagiário quanto à assiduidade, pontualidade, sociabilidade, interesse, participação, responsabilidade, aptidão para solucionar problemas, ética profissional, empatia, capacidade de decisão, inteligência emocional, domínio de métodos e técnicas, e desempenho global.

CAPÍTULO XI

DA AVALIAÇÃO

Art. 34.º Entende-se por avaliação o processo contínuo de análise das tarefas realizadas pelo aluno e que permite ao supervisor trabalhar no sentido da revisão de atividades e métodos empregados, de modo a ensinar a conscientização, pelo estagiário, dos seus pontos positivos e negativos e sua maior capacitação para a prática profissional.

Art. 35.º A avaliação constitui parte integrante da aprendizagem, dela participando o supervisor, o aluno e, eventualmente, pessoal da instituição onde estagia o supervisionado.

Art. 36.º Tendo em vista a avaliação, é obrigatória a apresentação do relatório de estágio elaborado pelo aluno e avaliado pelo orientador.

Art. 37.º Ao término do estágio o aluno receberá uma nota, de acordo com a avaliação feita pelo supervisor, levando em consideração os critérios abaixo relacionados:

I – assiduidade;

II – pontualidade;



- III – interesse;
- IV – participação;
- V – sociabilidade;
- VI – responsabilidade;
- VII – aptidão para resolver problemas;
- VIII - ética profissional;
- IX – capacidade de decisão;
- X – inteligência emocional;
- XI - domínio de métodos e técnicas;
- XII - desempenho global.

Parágrafo Único – O tutor presencial acompanhará as atividades de estágios e fará orientações e intervenções quando pertinentes.

38.º - A avaliação do Estágio Supervisionado se realizará durante e ao final de cada etapa, sendo:

I – Avaliação por meio dos documentos iniciais e finais de estágio (termos, convênio, permissão formalização etc);

II – Avaliação da frequência realizada pelo supervisor da Instituição e pelo professor/tutor presencial;

III – Relatórios sobre a Empresa.

IV – Levantamento de um possível problema e possíveis de soluções.

V – Relatório final de estágio conforme modelo anexo e disponível no portal AVA.



CAPÍTULO XII

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 39.º Para a realização de atividades próprias da Serviço Social e supervisão do estágio curricular supervisionado, os professores e professores-orientadores integrantes do corpo docente da Faculdade computarão, nos seus planos semestrais de trabalho, as horas dedicadas às referidas atividades.

Art. 40.º Haverá número limitado de estagiários para cada supervisor, ficando a distribuição dos alunos a critério da Coordenação de cada curso.

CAPÍTULO XIII

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 41.º Terão atribuições relativas ao estágio curricular supervisionado, além dos dirigentes da Faculdade, os supervisores e alunos nele envolvidos, bem como as instituições que receberem estagiários.

Art. 42.º O supervisor de estágio terá as seguintes atribuições:

I - orientar os estagiários, em grupo ou individualmente;

II – realizar reuniões semanais com os estagiários;

III - supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelos alunos;

IV - acompanhar o desenvolvimento do aluno no campo de estágio;

V - proceder à avaliação do estagiário e do campo de estágio;

VI - manter em dia a documentação referente aos estágios curriculares supervisionados que lhe dizem respeito;



REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL EAD
FACULDADE DE ALTA FLORESTA - FAF

- VII – computar a frequência do estagiário às atividades obrigatórias;
- VIII - participar das reuniões programadas pela Coordenação;
- IX – cumprir e fazer cumprir as normas do estágio.

Art. 43.º As atribuições do estagiário são as seguintes:

- I - cumprir as exigências regulamentares do estágio curricular supervisionado;
- II - aceitar a supervisão e dela utilizar-se;
- III - executar as tarefas que lhe forem atribuídas no campo de estágio, considerando não somente os interesses do aprendizado, mas, também, os da instituição que o recebe e os do Curso;
- IV - apresentar os relatórios de estágio externo nos prazos fixados e de conformidade com as normas emanadas presente Regulamento;
- V - obedecer aos estatutos, regimentos e outras normas que regem a instituição onde estagiar;
- VI - manter em dia a documentação exigida pela Coordenação e pelo professor-supervisor;
- VII - preparar e apresentar, com antecedência, o material necessário às entrevistas de supervisão;
- VIII - selecionar e providenciar o material necessário à elaboração de seus trabalhos no estágio externo;
- IX – responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos que lhe forem confiados na instituição onde estagiar;
- X – assinar o termo de compromisso referente ao estágio externo;
- XI – comunicar, por escrito, à Coordenação do Curso e ao tutor presencial qualquer ocorrência que possa influenciar no andamento do estágio;



REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL EAD
FACULDADE DE ALTA FLORESTA - FAF

XII – comparecer, quando solicitado, para prestar informações concernentes ao estágio;

XIII - guardar absoluto sigilo profissional - durante e após o estágio - sobre todos os assuntos atinentes à instituição onde estagiar;

XIV – entregar à Coordenação do Curso, até quinze dias após o encerramento do estágio, cópia do respectivo relatório final de atividades.

Art. 44.º A instituição que conveniar com a Faculdade para funcionar como campo de estágio tem as seguintes atribuições:

I – designar um supervisor, do seu quadro de pessoal, para dar assistência ao estagiário;

II – assinar o termo de compromisso com o estagiário;

III – informar, com a máxima brevidade, à Coordenação do Curso ou ao tutor presencial qualquer anormalidade ocorrida durante o estágio externo;

IV – providenciar a emissão de apólice de seguro de prevenção de acidentes em benefício do estagiário;

V - prestar informações ao tutor presencial sobre o desempenho do estagiário;

VI – promover a integração do estagiário no ambiente de trabalho;

VII – remanejar o estagiário, possibilitando-lhe experiências variadas no âmbito dos diversos setores ou serviços da instituição.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL EAD
FACULDADE DE ALTA FLORESTA - FAF

Parágrafo Único. Este regulamento se refere ao Estágio Supervisionado Obrigatório, ou seja, é uma disciplina obrigatória nos últimos 3 semestres do curso e não conta como Atividade Complementar por se tratar de disciplina obrigatória, o acadêmico precisa realizar este estágio independente de já ter feito estágio anteriormente. Se o aluno optar a fazer estágio desde o início do curso, é possível e o estágio realizado entre o 1. Semestre e o 5. Semestre do curso podem ser computados nas Atividades Complementares, mas não elimina esta disciplina obrigatória.

Art. 45.º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Superior da Faculdade a que pertence o curso do estagiário.

Art. 46.º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Faculdade de Alta Floresta
Direção Geral